



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 28 de junho de 2011

Edição nº 295

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251, de 24 de junho de 2011

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

I – a contar de **2 de junho de 2011**:

a) no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I:

1. Nadia de Cezare Sulzbacher;
2. Paulo Mantelli;
3. Sidneia Ferreira dos Passos.

b) Daniel Ricardo Jochims, no cargo de Assistente em Administração I;

c) Carina Cristiane da Silva Pereira, no cargo de Técnico em Enfermagem I;

d) Edison André Bach, no cargo de Enfermeiro I;

e) Ivan Ogrodnik Ferreira, no cargo de Médico T4 I - Ortopedista;

f) Joslaine Barbieri Foscharini, no segundo cargo de Professor II T20;

g) Leandro Cleverson Freitas de Campos, no cargo de Técnico Desportivo – Organização e Administração Desportiva.

II – a contar de **3 de junho de 2011**, Priscila Diane Assed Caíres Duarte, no cargo de Médico T4 I - Pediatra;

III – a contar de **5 de junho de 2011**:

a) Gracielle Maria Steffen Zenatti, no cargo de Técnico em Enfermagem I;

b) Ivair Ferreira dos Santos, no cargo de Técnico Desportivo I – Capoeira;

c) Thiago Occhi de Souza, no cargo de Guarda Municipal I.

IV – a contar de **9 de junho de 2011**:

a) Fabiane Fachin, no cargo de Médico T4 I - Pneumologista;

b) Loana Rodrigues, no cargo de Enfermeiro I.

V – a contar de **14 de junho de 2011**, Adriana Conceição Castro Baldi Pastorio, no cargo de Professor II T20;

VI – a contar de **16 de junho de 2011**:

a) no cargo de Técnico em Enfermagem I:

1. Enelei Stange;
2. Maria Aparecida Martins de Souza;
3. Rutiane Maria Fuso Morante.

b) Edite Inês Zimmermann, no cargo de Assistente em Administração I;

c) Everaldo César Adorno Carvalho, no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I;

d) Gláucia Hackbarth, no cargo de Professor II T20;

e) Rosiany Favareto, no cargo de Assistente Social I.

VII – a contar de **23 de junho de 2011**:

a) Francis Ryan Perim Paes, no cargo de Programador de Computador I;

b) Libera Eloísa Stedile, no cargo de Assistente em Administração I;

c) Marcos Aurélio Waschburger, no cargo de Técnico de Som e Iluminação I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 255, de 27 de junho de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **4 de julho de 2011**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

I – no cargo de Fonoaudiólogo I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Iracema Noemi Palma;

II – no cargo de Nutricionista I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Viviane Vanzin;

III – no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Lauana Weschenfelder;
- b) Edviges Pyc Hartmann;
- c) Nercina Aparecida Olegário;
- d) Tatiana Alcineide Lemke.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 28 de junho de 2011

Edição nº 295

Página 2

IV – no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Paulo César Justiniano dos Santos;
- b) Márcia da Silva Brandão;
- c) Jailson Neckel Ribeiro.

V – no cargo de Cozinheiro I – Sede do Município, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Simone Cristina Espigote;
- b) Adriana de Souza da Silva.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 256, de 27 de junho de 2011

Nomeia **Fabio Oliveira de Freitas** no cargo de Médico T8 – ESF I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Fabio Oliveira de Freitas** no Concurso Público nº 01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Fabio Oliveira de Freitas** no cargo de Médico T8 – ESF I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 24, Referência “A” da Tabela A-6 da Lei nº 1.821/99, a contar de **1º de julho de 2011**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 257, de 27 de junho de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 03/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 03/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **1º de julho de 2011**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2010:

I – no segundo cargo de Médico T4 I – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência “A” da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999: Adolfo Miyahira;

II – no cargo de Médico T4 I – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência “A” da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Fabio Eduardo Souza Pinto;
- b) Alessandro Tansini da Silva.

III – no cargo de Guarda Municipal I, Grupo Ocupacional B-6, Padrão 03, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Gabriela Priamo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 258, de 27 de junho de 2011

Constitui a Comissão para proceder à verificação das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 28 de junho de 2011

Edição nº 295

Página 3

190/2011, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão para proceder à verificação das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria Municipal da Educação;

- Pedro Aloísio Webler;
- Márcia Czerechowicz Hang;
- Elaine Pastre;
- Eliana de Fátima Buzin;
- Lorena Bandeira Ceccatto;
- Elenice de Souza;
- Patrícia Mara Anschau;
- Marleide Maria Cardoso dos Santos;
- Zenilda Maria Bendo.

II – representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Eliana de Fátima Buzin;
- Marta Leonel Balieiro Kurek;
- Patrícia Mara Anschau;
- Pedro Aloísio Webler;
- Márcia Czerechowicz Hang;
- Veralice Aparecida Moreira dos Santos;
- Ivoni Seffrin;
- Marcio Adriano Solera;
- Aldiva Druzian Daniel;
- Sueli Luckmann Guerra;
- Edmilson Augusto de Moraes;
- Flávio Vendelino Scherer;
- Doralice Conceição Pizzo Diniz;
- Doracilde Naomi Noguti de Oliveira;
- Cirlei Rossi dos Santos;
- Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa;
- Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro;
- Sérgio Denck Fogasso;
- Ademar Souza Marques;
- Maria Christina Bezzerra Raupp Calabresi;
- Karen Hyelmager Gongora Baricatti;
- Willibaldo Feiten;
- Luciana Roberta Felicetti Rech.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 208, de 15 de maio de 2009, e 214, de 22 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 025/2011

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso do LOTE URBANO Nº 210 da quadra 92 do Centro Industrial Florentino Gubiani, localizado no município de Toledo/Paraná com área

total de 896,70m² (Oitocentos e noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados) conforme matrícula nº 52.947 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/Paraná. **DATA DE ABERTURA:** 02 de AGOSTO do ano 2011, às 08h30min.

TOMADA DE PREÇOS 264/2011

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva nos softwares que devem ser prestados nos computadores centrais (Servidores) do Departamento de Informática, no total de 300 (trezentas) horas técnicas, pelo período de 12 (doze) meses do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 15 de JULHO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora técnica, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), correspondente a 300 (trezentas) horas técnicas.

TOMADA DE PREÇOS 266/2011

OBJETO: contratação de empresa que forneça árbitros para atuação nos 63 (sessenta e três) jogos do Campeonato Amador de Futebol 2011 do Município de Toledo-PR, nos termos art. 3º, inciso III, alínea "b" da Lei "R" nº 141 de 17/12/2010, e de acordo com o cronograma em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 15 de JULHO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

TOMADA DE PREÇOS 016/2011 - TRÂNSITO

OBJETO: aquisição de 03 (três) veículos para fiscalização da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 15h30min do dia 15 de JULHO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 133.230,00 (cento e trinta e três mil duzentos e trinta reais).

ERRATA – TOMADA DE PREÇOS 255/2011

Devido ao equívoco cometido na publicação da data de abertura da Tomada de Preços 255/2011, onde se lê: **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 12 de JULHO de 2011. **Leia-sê: DATA DE ABERTURA: 10h00min do dia 15 de JUL HO de 2011.**

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. de Licitações Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.licitacao@toledo.pr.gov.br

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 40/2010
EMPRESA: SS Mazzuchetti & Cia Ltda.
MOTIVO: Inexecução parcial de Contrato
DECISÃO: Recurso improvido. Manutenção da penalidade de Suspensão Temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano e rescisão unilateral do contrato 1667/2010. Art. 77, 78, 79 inc. I e 87 inc. III
Toledo 22 de junho de 2011.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 28 de junho de 2011

Edição nº 295

Página 4

ERRATA – CONCORRÊNCIA 024/2011

Devido ao equívoco cometido na publicação da data de abertura da Concorrência 024/2011, onde se lê: DATA DE ABERTURA: 08hs30min do dia 27 de JULHO de 2011. **Leia-sê: DATA DE ABERTURA: 08hs30min do dia 01 de AGOSTO de 2011.**

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 229/2011

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **INTERSEPT COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, referente à sua **INABILITAÇÃO** no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 229/2011, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimidadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo. Toledo, 27 de Junho de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 229/2011

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **ELETRO ELETRÔNICA ASTEC LTDA**, referente à sua **INABILITAÇÃO** no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 229/2011, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimidadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo. Toledo, 27 de Junho de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 239/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **MULTI METAL LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 01- R\$ 1.431,00; 02- R\$ 1.431,00; 03 – R\$ 1.350,00 e 04 – R\$ 1.705,50 perfazendo um valor total de **R\$ 21.519,00** (vinte e um mil quinhentos e dezenove reais).
- A empresa **LICITAMAX PRODUTOS LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 27 de Junho de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 015/2011 - TRÂNSITO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CELSO JOSÉ THOMAS POSTO DE LAVAGEM** foi declarada vencedora para os itens: 01 – R\$ 10,00, e 02 – R\$ 17,00, perfazendo um valor total de **R\$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 27 de Junho de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº DG-23, de 27 de junho de 2011

A DIRETORA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 4º da Lei nº 1.964/2007,

considerando a implementação de novo período aquisitivo integral de férias, relativo a 06.01.2010-05.01.2011,

CONCEDE 30 (trinta) dias de férias ao servidor Rodrigo André Antoniassi, Assessor de Gabinete do Vereador Leocides Bisognin, no período de 04.07.2011 a 02.08.2011.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria-Geral, 27 de junho de 2011

PALMIRA CRISTINA DA ROCHA
Diretora-Geral da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 28 de junho de 2011

Edição nº 295

Página 5

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

Edital de Convocação 10/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca seus conselheiros e demais interessados a participarem da **reunião extraordinária** deste Conselho no dia 05 de Julho de 2011, às 14:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro, Toledo/PR. Tendo como ponto de pauta:

a) Apresentação da LDO 2012, referente às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Cultura, Educação e, Esporte e Lazer.

Toledo, 27 de Junho de 2011.

Lineu Wutzke

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, vem por meio deste publicar **ERRATA** em relação a Resolução nº 07/2011, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no dia 27 de Junho de 2011, Edição nº 294, Página 7.

Onde se Lê:

I – Representantes do CMDI: Maria Cristina Calabressi, Marli Vieira Vitto e Ode Fulber Ravache.

Leia-se:

I - Representantes do CMDI: Maria Cristina Calabressi, Marli Vieira Vitto e, **Odete Fulber Ravache.**

Toledo, 27 de Junho de 2011.

Edgard Ravache

Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO N.º 01/2011

Súmula: Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo/PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1875/03 e nº 2013/09, representado por sua Presidente, Sra. Ângela Kant Martins, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito dia 17 de Junho de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, na sala 01 da Escola de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que ocorrerá no dia 15 de Julho de 2011, no CERTI (Centro de Revitalização da Terceira Idade Drº ERNESTO DALL'ÒGLIO)

Sito à Rua Rodrigues Alves, nº1224, Jardim Coopagro, a qual terá como tema central: **“Alimentação Adequada e Saudável: Direitos de Todos”**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 17 de Junho de 2011.

ÂNGELA KANT MARTINS

Presidente do COMSEA

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º - A Conferência é o Fórum Municipal de debates sobre Segurança Alimentar e Nutricional aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regulamento, para:

I - atender a convocação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - avaliar a situação da política municipal de segurança alimentar e nutricional no Município;

III - aprovar as propostas elencadas pela sociedade civil e Poder Público acerca da Política de Segurança Alimentar e Nutricional propondo diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

IV - eleger na I Conferência Municipal, os Delegados que participarão da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito municipal, estadual, nacional;

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema central: **“Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos”**

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – A I Conferência Municipal terá a seguinte estrutura:

I- Comissão Central Organizadora;

Parágrafo único: A mobilização e divulgação da conferência será realizada pela Mesa Diretora do CONSEA e pela Comissão Organizadora da Conferência, e a responsabilidade de secretariar a I Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho juntamente com a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 4º - A Comissão Central Organizadora será indicada pelo Conselho Municipal de Segurança



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 28 de junho de 2011

Edição nº 295

Página 6

Alimentar e Nutricional, contemplando os representantes governamentais e da sociedade civil através de resolução específica, contando com o auxílio de todos os membros do CONSEA.

Art. 5º - A Comissão Central Organizadora tem as seguintes atribuições:

I- organizar a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar;

II- indicar a composição das mesas;

III- organizar o cerimonial;

IV- prever os custos do evento;

V- propor o Regulamento da conferência;

VI- propor a programação;

VII- indicar os palestrantes e debatedores dos temas a serem tratados.

VIII- elaborar o material de divulgação do evento;

IX- contactar a imprensa para a cobertura do evento;

X- convidar as entidades e organizações de segurança alimentar e nutricional;

XI- estimular a participação da sociedade civil.

XII- elaborar a proposta do regimento interno da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIII- elaborar material técnico de apoio;

XIV- receber e apresentar as moções na Conferência;

XV- participar da plenária, sistematizando as propostas que integrarão o Relatório Final;

XVI- elaborar o Relatório Final, a ser encaminhado a III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, fazendo os devidos encaminhamentos ao CONSEA.

XVII- organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados;

XVIII- organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da I Conferência;

XIX- recepcionar e realizar credenciamento de delegados e participantes no local da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XX- fornecer o certificado aos delegados, convidados, observadores e participantes da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XXI- garantir atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla ou pessoas com mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, diferença acentuada de peso, de altura, distúrbios alimentares, entre outros;

XXVII- garantir que o local do evento, externo ou interno esteja livre de qualquer barreira, entrave ou obstáculo que impeçam ou dificultem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida;

XXVIII- garantir acesso à informação e à comunicação, disponibilizando intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), texto ampliado e braile, entre outros;

Parágrafo Único - Para desenvolver ações pró-ativas e que promovam a acessibilidade em todas as suas ações, a Comissão deve ter conhecimento da Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5296/2000, inciso IX do artigo 8º e Informe CNAS nº 01/2009.

Art. 6º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será dirigida pela Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no dia 15 de julho de 2011, no Centro de Revitalização da Terceira Idade Dr. Ernesto Dall'Óglio (CERTI), sito à Rua Rodrigues Alves, nº 1224, Jardim Coopagro, iniciando às 08:00 com término às 17:00hs.

Parágrafo único - A I Conferência Municipal será promovida pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o apoio financeiro e técnico da Prefeitura Municipal de Toledo através da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Poderão participar da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as pessoas inscritas na condição de:

I- delegados natos: composto por Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II- delegados: compostos por representantes governamentais e representantes da sociedade civil;

III- observadores: desde que devidamente credenciados, com direito a voz, as pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- Convidados.

Art. 9º - Os Delegados participarão com direito a voz e voto, e os observadores e convidados com direito somente a voz.

Parágrafo único: observadores e convidados presentes na I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terão direito somente a voz, sendo livre o número de participantes.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA III CONFERÊNCIA REGIONAL

Art. 10 - Na I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão eleitos 12 delegados, sendo 4 de representação governamental e 8 da sociedade civil para participar da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme deliberado pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 28 de junho de 2011

Edição nº 295

Página 7

Parágrafo único - Para concorrer à vaga de delegado, as pessoas deverão estar presentes na I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na condição de delegados e se inscrever em local e momento definido pelo Regimento Interno do evento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Comissão Organizadora

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO N.º 02/2011

Súmula: Aprova constituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – Paraná.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo, em conformidade com a Lei nº 2013/09, representado por sua Presidente, Sra. Ângela Kant Martins, no uso de suas atribuições legais, vem tornar

público, que em Reunião Ordinária levada a efeito dia 17 de Maio de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação e em reunião extraordinária levada a efeito dia 17 de junho de 2011 na sala 01 da Escola de Governo do município de Toledo – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo - Paraná, sendo composta pelos conselheiros:

I – Representantes do Comsea: Angela Kant Martins, Liliane Borges dos Reis Paludo, Eliane Lúcia Sperafo, Francielle Richetti Anschau, Ruth Lemes Palma, Marilde Fochesato Cattani, Claudete Galhardo Frasson e Valdenice Santos Souza.

II – Representante da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento: **Marli Bombardelli.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 17 de Junho de 2011.

Ângela Kant Martins
Presidente do COMSEA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.